



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 003 AO
SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
768/2016**

**ACRESCENTA OS ITENS 5 E 6 AO ART. 64 DO
SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº
768/2016, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS -
URBANO E RURAL – DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 003 ao Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei Nº 768/2016:

Art. 1º O art. 64 do Projeto de Lei nº 768/2016 passa a vigorar acrescido dos itens 5 e 6, com a seguinte redação:

“Art. 64 (...)

5 – Implantar abrigo em todos os pontos de circular urbanos e rurais, conforme definição da SMTT.

6 – Implantar plataforma de elevação em todos os ônibus e micro-ônibus que atendem o Município.”

Art. 2º Essa Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2016.


Ney Borracheiro
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Venho através desta Emenda assegurar a todos os moradores do Município de Pouso Alegre a colocação dos abrigos nos pontos de ônibus, que deverão possuir acomodações dignas aos passageiros, possibilitando que fiquem livres de chuvas repentinas e sol forte, atendendo principalmente os idosos, as gestantes e as mães com crianças pequenas.

Assegura-se ainda, principalmente aos cadeirantes, que com estes equipamentos de implantação da plataforma de elevação, eles possam se deslocar com segurança nos transportes públicos, podendo sair de suas residências para ir a consultas médicas, passeios, bancos, supermercados, lojas, com a garantia do seu direito de ir e vir (Art. 5º, inc. XV, da Constituição Federal de 88).

A implantação destes equipamentos é de grande preocupação deste Vereador como Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, pois garante a segurança dos deficientes ao se locomoverem dentro de nosso Município.

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2016.

Ney Borracheiro
VEREADOR